

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
3095 DE 26/12/2003

DECRETO Nº 11.298/03
de 10 de dezembro de 2003

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao ESPORTE CLUBE ORIENTE.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e considerando o que consta do *Processo Administrativo nº 058845-4/2003*,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido ao ESPORTE CLUBE ORIENTE, com sede nesta cidade à Praça Mikado, nº 151 - Jardim Oriente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.313.912/0001-80, devidamente representado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada na Rua Gisele Martins - Jardim Oriente, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Gisele Martins - Jardim Oriente.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Gisele Martins, área remanescente de Domínio Público Municipal, área de Domínio Público Municipal a ser permissionada ao SAJOA e quadra L do Jardim Terras do Sul.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e sem benfeitoras.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice A localizado no alinhamento da Rua Gisele Martins distante 43,88m (Quarenta e três metros e oitenta e oito centímetros) de extensão do cruzamento com a Rua Sol Nascente. Deste segue no sentido horário com rumo de 89°46'09"NE e 110,66m (Cento e dez metros e sessenta e seis centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal até o vértice B; neste deflete à direita e segue com rumo de 04°49'08"SE e 79,07m (Setenta e nove metros e sete centímetros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal a ser permissionada ao SAJOA até o vértice C; neste deflete à direita e segue com rumo de 89°48'18"SW e 110,68m (Cento e dez metros e sessenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a Quadra L do Jardim Terras do Sul até o vértice D; neste deflete à direita e segue com rumo de 04°51'14"NW e 78,25m (Setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Rua Gisele Martins até o vértice inicial A, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 8.670,29m² (Oito mil, seiscentos e setenta metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário do campo de futebol para o desenvolvimento e treinamento de atividades esportivas e recreativas dos associados e em conjunto com a população local.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, bem como, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias realizadas.

Art. 4º. Todas as benfeitorias realizadas na área de terreno *serão executadas sob as expensas e responsabilidade do permissionário*, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização, desassistindo ao permissionário o direito de retenção.

Art. 5º. Caberá ao permissionário a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. O permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. O permissionário se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

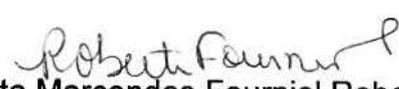


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos